



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

GABINETE DO PREFEITO

D E C I S Ã O

I - Recebi hoje.

II - Trata-se da Ata de Registro de preço nº 024 de 03 de setembro 2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a contratação de empresa para a execução de oficinas e cursos para atendimento das secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Esporte e Cultura para o município de Ariranha do Ivaí para o período de 12(doze) meses;

III - Conforme já motivado pela comunicação à contratada **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, a rescisão unilateral do Pregão Eletrônico 024/2025, pauta-se no Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - No dia 13 de março do corrente ano foi emitido a NAD (Nota de Autorização de Despesa), referente à Ordem de Execução de Serviços nº **004.072**. Tal ordem faz referência ao item 10 do certame, que trata da contratação de profissional de Educação Física especializado em ginástica,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

alongamento, futebol, futsal, atletismo e vôlei, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento às Secretarias de Educação e Assistência Social;

V - No entanto a contratada não iniciou o serviço até o presente momento, alegando que não obtêm profissionais qualificados para realizar os serviços na carga horária requerida pelo município, tendo somente uma profissional para atender 20 horas semanais, sendo incompatível com o descritivo do item licitado;

VI - No dia 23/04/2026, foi dada ciência à empresa **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, para que nos moldes do parágrafo único, do Art. 5º § LV da Constituição Federal, apresentasse, caso quisesse, manifestação em contraditório e ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra a possível decisão a ser tomada pelo Município. A contratada confirmou recebimento no dia 23 de abril fazendo com que o prazo findado - se em 30 de abril de 2026;

VII - A contratada não apresentou qualquer tipo de manifestação contra tudo que foi erguido ao decorrer do processo administrativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

VIII - Sendo assim, sou pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Ata de registro de Preço nº 024/2025 sob a luz do art. 138, Caput, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o interesse público e observância do princípio do *pacta sunt servanda*, especialmente no que se refere ao cumprimento da cláusula quinta do contrato a qual prevê o prazo de 15 (quinze) dias uteis para iniciação dos serviços após a emissão da NAD. A inobservância das disposições contratuais implica violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e a omissão da Administração pública fere o princípio da isonomia, os quais regem a atuação do referido órgão;

IX - Abre-se prazo, com fundamento no Art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/21, à interessada, para que, querendo, interponha **RECURSO** contra a decisão tomada por esta Administração Pública;

X - Em caso de omissão da contratada **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA**, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, e **DETERMINO** que, convoque os próximos respectivos vencedores dos itens;

XI - Em caso de interposição da peça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

recursal, volte-se o presente processo
a este Gabinete Executivo para
manifestação;

XII - Cumpra-se e publique-se.

Ariranha do Ivaí-PR, 04 de maio de 2026.

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor ao Cargo de Agente Político Assessor de Imprensa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. – Nomeia o servidor **ÉRIC COBIANCHI MARTINS**, brasileiro, portador do RG. 10.233.572-4/SESP/PR e CPF 071.064.899-56, ao cargo de Agente Político Assessor de Imprensa, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.296/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Ariranha do Ivaí, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, CEP 86880-206, Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - O Município de Ariranha do Ivaí, através respectivo instrumento jurídico, fará a cessão de uso a título não oneroso, de bem público pertencente ao CEDENTE, consistente no Lote de Terras nº 01, Quadra 30/A, situado na Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-206, o qual será destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da CESSIONÁRIA;

Art. 3º - A CESSÃO DE USO passará a vigorar entre as partes a partir da assinatura do respectivo instrumento de Cessão, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido à qualquer tempo, à critério das partes ou devidamente justificado o interesse público.

Art. 4º - O CEDENTE obriga-se a:

- I – Entregar o bem em perfeitas condições de uso;
- II – Garantir o uso pacífico do bem pela CESSIONÁRIA durante a vigência do termo;
- III – Fiscalizar a utilização do bem, podendo realizar vistorias sempre que entender necessário;
- IV – Comunicar previamente a CESSIONÁRIA em caso de interesse na retomada do bem.

Art. 5º - A CESSIONÁRIA obriga-se à:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

- I – Utilizar o bem exclusivamente para as finalidades institucionais;
- II – Zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se por sua manutenção;
- III – Não ceder, transferir ou sublocar o bem a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do CEDENTE;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao bem ou a terceiros em razão de sua utilização;
- V – Arcar com despesas de uso, como água, energia elétrica, limpeza e conservação;
- VI – Restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular;
- VII – Permitir o acesso do CEDENTE para fiscalização sempre que solicitado;

Art. 6º - O TERMO DE CESSÃO DE USO autorizado por esta Lei poderá ser rescindido:

- I – Por interesse de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito;
- II – Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas no respectivo instrumento de cessão;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2989 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 15/05/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados à manutenção das secretarias do município se Ariranha Do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 04 de maio de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal